



Conselho Municipal de Assistência Social

Teófilo Otoni/MG, Lei n.º: 3.930 de 09 de Fevereiro de 1996.

RESOLUÇÃO N.º 02/ 2015 - CMAS.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal do Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens conforme pactuações na Comissão Intergestores Tripartite - CIT (Resoluções n.º 15, de 5 de setembro de 2013, e n.º 17, de 3 de outubro de 2013), aprovadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por meio das Resoluções n.º 23, de 27 de setembro de 2013 e n.º 31 de outubro de 2013.”.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Teófilo Otoni, em reunião extraordinária no dia 07 de Abril de 2015, registrada em Ata n.º 144, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3930/96;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Adesão o Plano Municipal do Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos em conformidade com as Resoluções n.º 23, de 27 de setembro de 2013 e n.º 31 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 07 de Abril de 2015.

Verdiana Aparecida Braz da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social